LEI nº 747 - de 12 de outubro de 1964

Suplementa verba do orçamento na soma total de Cr$ 1.079.962,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Legislativo, autorizado a proceder suplementação às seguintes verbas do orçamento de 1963.

Administração Geral

Poder Legislativo

Câmara Municipal

8.00.0 PESSOAL FIXO		
e) Representação da Câmara.....	Cr$	25.158,00
f) Um Diretor de Expediente padrão 13-1.....	Cr$	141.351,00
g) Um Escriturário padrão 10-1.....	Cr$	144.141,40
h) Um Escritório padrão 10.....	Cr$	124.213,40
i) Um contínuo padrão 5-1 inclusive adicional 10%.....	Cr$	119.984,00
j) Um Servente padrão 1.....	Cr$	70.500,00
8.00.1 PESSOAL VARIÁVEL		
Substituições, gratificações, etc.....	Cr$	312.730,70
8.00.3 MATERIAL DE CONSUMO		
Material de Expediente.....	Cr$	110.731,70
8.00.4 DESPESAS DIVERSAS		
c) Publicação e assinaturas de jornais.....	Cr$	31.152,00
Soma das verbas a serem suplementadas.....	Cr$	1.079.962,30

Art. 2º Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, ficam reduzidas, as verbas orçamentárias das quantias a seguir discriminadas:

8.00.0 PESSOAL FIXO		
a) Ajuda de Custo a 17 Vereadores proporcional.....	Cr$	196.500,00
b) Representação aos mesmos	Cr$	4.004,00
8.00.2 MATERIAL PERMANENTE		
Aquisição de Máquinas para Escritório e Utens.	Cr$	175.834,40
8.00.4 DESPESAS DIVERSAS		
a) Eventuais – Despesas Imprevistas.....	Cr$	141.000,00
b) Abono família	Cr$	27.500,00
d) Selos, telegramas e aluguel do telefone.....	Cr$	66.414,60
e) Gratificação de 10% ao Pagador.....	Cr$	1.545,80
f) Impressão da Lei Orgânica e do Reg. Interno.....	Cr$	400.000,00

Soma dos recursos tirados do orçamento..... Cr$ 1.012.789,80

Art. 3º Para completar os recursos necessários à suplementação de que trata o artigo 1º, na importância de Cr$ 67.163,50 é aberto ao Poder Legislativo, credito especial, cuja despesa será atendida com o provável saldo orçamentário do exercício vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 12 de outubro de 1964.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.